Horário eleitoral estreia na sexta-feira com novas regras de distribuição de tempo

Agência Senado

O horário gratuito de rádio e televisão para o primeiro turno das eleições começa nesta sexta-feira (26) e vai até 29 de setembro. O tempo de cada legenda ou coligação ficou definido no Plano de Mídia das Eleições 2022, aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na terça-feira (23). Na hipótese de ocorrer segundo turno para o cargo de presidente da República, o TSE vai elaborar uma nova previsão.

O período oficial de campanha eleitoral dos candidatos registrados para disputar as eleições de 2022 começou em 16 de agosto. Por isso já estão liberados comícios, caminhadas, distribuição de panfletos e propaganda na internet. Com o início da propaganda eleitoral gratuita, começam a ser reproduzidos os materiais de propaganda dos candidatos no rádio e televisão.

Consta do plano de mídia a ordem e o tempo de veiculação da propaganda (em bloco e inserções) que cada partido ou coligação terá para promover suas candidaturas. A ordem para o primeiro dia da propaganda foi definida por sorteio e ficou da seguinte forma: PTB (legenda de número 14); Partido União Brasil (número 44); Partido do Novo (número 30); Coligação Brasil da Esperança (número 13); Coligação Brasil para Todos (número 15); Coligação Pelo Bem do Brasil (número 22); e

PDT (número12).

A norma explicita que a propaganda do partido político, da federação ou da coligação que for veiculada por último será a primeira a ser apresentada no dia seguinte, seguido pelos demais programas estabelecidos no sorteio. A regra faz referência às transmissões divididas em blocos.

Com base nas chamadas sobras eleitorais — critério que leva em conta as vagas não preenchidas nas eleições proporcionais após a divisão dos votos pelo número de cadeiras —, o plano definiu que a coligação Brasil para Todos, o partido Novo e a coligação Brasil da Esperança ganharam, cada uma, mais uma inserção no total.

Pela regra, só têm direito ao horário eleitoral os partidos políticos que obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% dos votos válidos em cada uma delas; ou tiverem elegido pelo menos 15 deputados federais em pelo menos um terço das unidades da Federação.

Aprovado PL que altera legislação e facilita repasses ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

ASSESSORIA/CMPB



A alteração da legislação, segundo o PL, vai garantir mais autonomia ao Conselho

Na sessão ordinária dessa quarta-feira (24), da Câmara Municipal de Pato Branco, os vereadores aprovaram em segunda votação, o Projeto de Lei nº 70, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco (CMMAPB) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco (FMMAPB).

Segundo o PL, as alterações – que revogam e atualizam as legislações – foram elaboradas com o auxílio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema), do Ministério Público do Estado do Paraná.

O projeto especifica que de acordo com o então presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Vitor Debastiani Valer [hoje ex-presidente do Conselho e atual secretário municipal de Meio Ambiente de Pato Branco] "a legislação atual dificulta o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente às entidades, sendo necessária a aprovação da presente proposição para garantir maior agilidade e eficiência aos repasses".

Assim, o PL aprovado teve como objetivo "atualizar as leis que criaram o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, garantindo mais autonomia ao Conselho no assessoramento ao Município e às entidades nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente".

Britagem

Também de autoria do Executivo Municipal, os parlamentares aprovaram em segunda votação, o Projeto de Lei nº 107, de 2022, que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R$ 9,5 milhões, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, com recursos provenientes da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.957, de 4 de agosto de 2022.

De acordo com o projeto, os recursos serão destinados "à aquisição de um conjunto móvel de britagem e peneiramento para instalação do sistema de britagem de rocha, no imóvel recentemente adquirido pelo Município, para a instalação da Usina de Asfalto, objetivando reduzir os custos de diversos serviços que demandam a utilização desses materiais, principalmente os de pavimentação asfáltica".

Em carta, prefeitos que compõem a Amsop declaram apoio a Ratinho Junior

Assessoria com redação

ASSESSORIA



Na carta, os prefeitos destacaram a disposição ao diálogo como uma das qualidades do governador

Os prefeitos dos 42 municípios que compõem a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) divulgaram, na terça-feira (23), uma carta na qual declaram o apoio unânime da região à reeleição do governador Carlos Massa Ratinho Junior (PSD).

Na carta, os prefeitos destacam como qualidades do governador "a disposição ao diálogo, cordialidade e tratamento imparcial concedido aos prefeitos nos últimos quatro anos, sem qualquer distinção político-partidária".

Ainda conforme a carta, ao escalar lideranças políticas e técnicas do Sudoeste para compor o governo, Ratinho Junior demonstrou "grandioso gesto de valorização e reconhecimento da importância do Sudoeste no contexto estadual".

Por fim, os prefeitos convocam todos os cidadãos sudoestinos para reeleger Ratinho Junior "diante de numerosas realizações e do desenvolvimento que legou aos paranaenses", encerra o documento.

Pandemia

Na carta, os prefeitos mencionaram também a forma como Ratinho conduziu o Paraná no episódio vivido mundialmente, em questão de saúde pública. "Durante o intempestivo período de pandemia da covid-19, o governador mostrou competência e habilidade ímpares para, com o fundamental apoio do governo do Estado aos municípios, termos salvado vidas e minimizado os impactos na saúde, economia e educação".

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

VAGAS EM PATO BRANCO

Analista de suporte técnico
Auxiliar de cozinha
Auxiliar de expedição
Caixa de restaurante
Cozinheiro
Churrasqueiro
Garçom
Desenvolvedor de TI
Farmacêutico
Instalador-reparador de linhas telefônicas aéreas e subterrâneas
Operador de processo de produção
Promotor de vendas

Os interessados devem comparecer na Agência do Trabalhador, Travessa Santo Cola, 102, Baixada

No Legislativo, empresários externam preocupação com impactos gerados pelo plano de urbanização

Assessoria

Na tarde de quarta-feira (24), o Poder Legislativo recebeu empresários que possuem empreendimentos na marginal da BR 158, no trecho entre o início do Trevo da Guarani até o Viaduto, para que estes pudessem formalizar algumas sugestões que os impactam diretamente, em relação ao Projeto de Lei nº 77, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Especial de Urbanização de Pato Branco (PEU).

Entre as solicitações, que, conforme descrito em Ofício entregue à Câmara de Vereadores, "impactam diretamente na não expansão de comércios e prédios em terrenos nas marginais", estão a redução de 15 para cinco metros de Faixa de Domínio Municipal Não Edificável, a Outorga Onerosa para pavimentos e a autorização para edificações de mais pavimentos.

Participaram do encontro, realizado na Sala de Reuniões da Casa de Leis, o representante da VMT Construtora, Guilherme Piassa, proprietários de terrenos no entorno da BR 158, Rafael Cantu, João Vezzaro e Darci Vezzaro, a assessora de assuntos legislativos, Francieli Catusso Tamagno, juntamente com os vereadores, Dirceu Boaretto (Podemos), Joecir Bernardi (PSD), Lindomar Brandão (PP), Marcos Marini (Podemos), Maria Cristina Hamera (PV), e o presidente da Câmara, Claudemir Zanco (PP).

O Projeto de Lei do Plano Especial de Urbanização será votado na próxima segunda-feira (29), durante a sessão ordinária. "Estes empresários nos trouxeram algumas sugestões para integrar o PEU e estão levando como informação de que este é o primeiro passo, já que está sendo realizada a revisão e a atualização do Plano Diretor Municipal, e é neste instrumento de planejamento da cidade que eles realmente poderão contribuir com essas observações, para serem discutidas entre os arquitetos e os engenheiros responsáveis", reiterou o presidente do Legislativo.

ASSESSORIA



A reunião ocorreu na tarde de quarta-feira (24), na Casa de Leis

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

VAGAS EM PATO BRANCO

Acabador de mármore e granito
Ajudante de fundidor
Armazenista
Assistente de vendas
Auxiliar de mecânico diesel
Auxiliar administrativo
Mecânico diesel
Operador de retro escavadeira
Servente de limpeza
Vendedor interno

Os interessados devem comparecer na Agência do Trabalhador, Travessa Santo Cola, 102, Baixada

Câmara aprova alteração na lei que disciplina escolha de diretores escolares

ARQUIVO



A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou o projeto, em segunda votação, na sessão de quarta-feira (24)

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou na sessão ordinária de quarta-feira (24), em segunda votação, o Projeto de Lei nº 102, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera o dispositivo da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, "que disciplinou a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal".

Segundo o projeto, a alteração segue o atendimento à "redação do Art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), que estabelece que os candidatos a diretores das escolas devem ser previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho", entre outras adequações.

O documento ressalta ainda que "a complementação nos arts. 2º, 10, 13 e 15 relativa à avaliação de mérito e desempenho se faz necessária para que possamos atender as exigências Fundeb para receber a complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), que começará em 2023 e visa premiar bons resultados na melhoria do ensino e redução da desigualdade. A ideia é ter uma complementação total da União para o Fundeb de 23% do total dos fundos em 2026".

Alterações

Com a aprovação do PL nº 102, de 2022, no Legislativo, as alterações passam a valer após a sanção do Executivo. Nesse caso, a Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016 – que disciplinou a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal – sofre mudanças nos Arts. 13 e 15, "passando a vigorar com as seguintes alterações: 'Art. 13. Parágrafo único. Nas instituições com menos de oitenta alunos matriculados e frequentes, haverá um coordenador geral, o qual deve ter sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% de acertos'. 'Art. 15. Em caso de vacância das funções de direção, cabe ao Executivo Municipal designar outro dentre os nomes da lista, desde que o candidato tenha sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelecido no art. 2º, VII, desta Lei'".

Em relação as mudanças, também "fica acrescido o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, com as seguintes alterações: 'Art. 2º inciso VII - ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados os conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% de acertos'".

Eleitor deve deixar celular com mesário antes de votar, decide TSE

Agência Senado

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou que os eleitores deverão deixar o celular com os mesários antes de votar. O aparelho deve ser entregue junto com o documento de identificação. A decisão foi tomada pelo Plenário do TSE, de forma unânime, nessa quinta-feira (25), ao analisar uma consulta feita pelo partido União Brasil.

O TSE promete uma campanha para dar ampla divulgação à norma. Nos pleitos de 2018 e 2020, os aparelhos poderiam ficar sob a guarda da mesa receptora ou mantidos em outro local de escolha do eleitor. Conforme o novo entendimento, os mesários devem reter o celular ou qualquer outro aparelho capaz de registrar ou transmitir o voto.

O objetivo é garantir o sigilo do voto previsto na Constituição, além de evitar eventuais coações aos próprios eleitores. Na próxima sessão administrativa do tribunal, marcada para terça-feira (30), o Plenário deve incluir a regra em um novo texto da resolução que está em vigor para as Eleições 2022. A orientação vem complementar a determinação que já consta da Lei das Eleições (Lei 9.504, de 1997), que proíbe expressamente que os eleitores entrem na cabine de votação com o celular ou qualquer outro instrumento que possa comprometer o sigilo do voto.

Em caso de descumprimento, os mesários poderão acionar o juiz responsável pela zona eleitoral, podendo a polícia militar ser solicitada para solucionar eventuais questionamentos. Conforme o Código eleitoral (Lei 4.737, de 1965), a pena para quem violar ou tentar violar o sigilo do voto pode ser de até dois anos de detenção.

Também por unanimidade, os ministros do TSE decidiram ser possível o uso de detectores de metais nas seções eleitorais, desde que a medida seja justificada pelo juiz eleitoral diante de alguma situação excepcional.

No Legislativo, empresários externam preocupação com impactos gerados pelo plano de urbanização

Assessoria

Na tarde de quarta-feira (24), o Poder Legislativo recebeu empresários que possuem empreendimentos na marginal da BR 158, no trecho entre o início do Trevo da Guarani até o Viaduto, para que estes pudessem formalizar algumas sugestões que os impactam diretamente, em relação ao Projeto de Lei nº 77, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Especial de Urbanização de Pato Branco (PEU).

Entre as solicitações, que, conforme descrito em Ofício entregue à Câmara de Vereadores, "impactam diretamente na não expansão de comércios e prédios em terrenos nas marginais", estão a redução de 15 para cinco metros de Faixa de Domínio Municipal Não Edificável, a Outorga Onerosa para pavimentos e a autorização para edificações de mais pavimentos.

Participaram do encontro, realizado na Sala de Reuniões da Casa de Leis, o representante da VMT Construtora, Guilherme Piassa, proprietários de terrenos no entorno da BR 158, Rafael Cantu, João Vezzaro e Darci Vezzaro, a assessora de assuntos legislativos, Francieli Catusso Tamagno, juntamente com os vereadores, Dirceu Boaretto (Podemos), Joecir Bernardi (PSD), Lindomar Brandão (PP), Marcos Marini (Podemos), Maria Cristina Hamera (PV), e o presidente da Câmara, Claudemir Zanco (PP).

O Projeto de Lei do Plano Especial de Urbanização será votado na próxima segunda-feira (29), durante a sessão ordinária. "Estes empresários nos trouxeram algumas sugestões para integrar o PEU e estão levando como informação de que este é o primeiro passo, já que está sendo realizada a revisão e a atualização do Plano Diretor Municipal, e é neste instrumento de planejamento da cidade que eles realmente poderão contribuir com essas observações, para serem discutidas entre os arquitetos e os engenheiros responsáveis", reiterou o presidente do Legislativo.

ASSESSORIA



A reunião ocorreu na tarde de quarta-feira (24), na Casa de Leis

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

VAGAS EM PATO BRANCO

Acabador de mármore e granito
Ajudante de fundidor
Armazenista
Assistente de vendas
Auxiliar de mecânico diesel
Auxiliar administrativo
Mecânico diesel
Operador de retro escavadeira
Servente de limpeza
Vendedor interno

Os interessados devem comparecer na Agência do Trabalhador, Travessa Santo Cola, 102, Baixada

Câmara aprova alteração na lei que disciplina escolha de diretores escolares

ARQUIVO



A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou o projeto, em segunda votação, na sessão de quarta-feira (24)

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou na sessão ordinária de quarta-feira (24), em segunda votação, o Projeto de Lei nº 102, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera o dispositivo da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, "que disciplinou a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal".

Segundo o projeto, a alteração segue o atendimento à "redação do Art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), que estabelece que os candidatos a diretores das escolas devem ser previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho", entre outras adequações.

O documento ressalta ainda que "a complementação nos arts. 2º, 10, 13 e 15 relativa à avaliação de mérito e desempenho se faz necessária para que possamos atender as exigências Fundeb para receber a complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), que começará em 2023 e visa premiar bons resultados na melhoria do ensino e redução da desigualdade. A ideia é ter uma complementação total da União para o Fundeb de 23% do total dos fundos em 2026".

Alterações

Com a aprovação do PL nº 102, de 2022, no Legislativo, as alterações passam a valer após a sanção do Executivo. Nesse caso, a Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016 – que disciplinou a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal – sofre mudanças nos Arts. 13 e 15, "passando a vigorar com as seguintes alterações: 'Art. 13. Parágrafo único. Nas instituições com menos de oitenta alunos matriculados e frequentes, haverá um coordenador geral, o qual deve ter sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% de acertos'. 'Art. 15. Em caso de vacância das funções de direção, cabe ao Executivo Municipal designar outro dentre os nomes da lista, desde que o candidato tenha sido previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelecido no art. 2º, VII, desta Lei'".

Em relação as mudanças, também "fica acrescido o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, com as seguintes alterações: 'Art. 2º inciso VII - ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho, onde serão avaliados os conhecimentos pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% de acertos'".

Eleitor deve deixar celular com mesário antes de votar, decide TSE

Agência Senado

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou que os eleitores deverão deixar o celular com os mesários antes de votar. O aparelho deve ser entregue junto com o documento de identificação. A decisão foi tomada pelo Plenário do TSE, de forma unânime, nessa quinta-feira (25), ao analisar uma consulta feita pelo partido União Brasil.

O TSE promete uma campanha para dar ampla divulgação à norma. Nos pleitos de 2018 e 2020, os aparelhos poderiam ficar sob a guarda da mesa receptora ou mantidos em outro local de escolha do eleitor. Conforme o novo entendimento, os mesários devem reter o celular ou qualquer outro aparelho capaz de registrar ou transmitir o voto.

O objetivo é garantir o sigilo do voto previsto na Constituição, além de evitar eventuais coações aos próprios eleitores. Na próxima sessão administrativa do tribunal, marcada para terça-feira (30), o Plenário deve incluir a regra em um novo texto da resolução que está em vigor para as Eleições 2022. A orientação vem complementar a determinação que já consta da Lei das Eleições (Lei 9.504, de 1997), que proíbe expressamente que os eleitores entrem na cabine de votação com o celular ou qualquer outro instrumento que possa comprometer o sigilo do voto.

Em caso de descumprimento, os mesários poderão acionar o juiz responsável pela zona eleitoral, podendo a polícia militar ser solicitada para solucionar eventuais questionamentos. Conforme o Código eleitoral (Lei 4.737, de 1965), a pena para quem violar ou tentar violar o sigilo do voto pode ser de até dois anos de detenção.

Também por unanimidade, os ministros do TSE decidiram ser possível o uso de detectores de metais nas seções eleitorais, desde que a medida seja justificada pelo juiz eleitoral diante de alguma situação excepcional.